



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA-PR  **SISTEMA PROJUDI TJPR.**

Avenida Tiradentes n.º 1575 Sala n.º 72 – Fórum Estadual de Londrina-PR
 Tel. Whatsapp (43) 9-9179-9668 Prédio Criminal. Rodocentro CEP 86.071-000

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO JUDICIAL

Processo	Autos nº 10176-10.2002.8.16.0014
Natureza da Ação	Cumprimento de Sentença
Juízo de Direito	1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – PR
Exequente	Drielli Inocencio da silva e outros
Executado	Espólio de André Fernandes da Costa

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Serventia do 2º Ofício do Avaliador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr, em cumprimento a ordem de avaliação judicial do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível deste Foro Central de Londrina-Pr, expedido nos autos em epígrafe, após diligências empreendidas e, **PROCEDEI** a **AVALIAÇÃO JUDICIAL** do bem imóvel penhorado abaixo descrito:

CONFORME DADOS INDICADOS PELA PREFEITURA E PELO ADVOGADO DR. PAULO BONAFINI, MOV.1389/1068/:

“Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
 COMARCA DE LONDRINA
REGISTRO GERAL

Ficha 01
 Matrícula 61.938

MATRÍCULA Nº: 61.938.- DATA: 16 de março de 2005.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Loja nº 01, situada no pavimento térreo/superior, do FOX SHOPPING, localizado à Rua Senador Souza Naves nº 929, desta cidade, com a área total real de 63,9250 m2, sendo 63,5000 m2 de área real privativa e 0,4250 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 25,539353%, confrontando-se: "Ao Norte com o remanescente do lote 08, ao Sul com parte da loja 02 e parte com o duto de ventilação; ao Leste com o lote nº 07; e à Oeste com o recuo junto a Rua Senador Souza Naves.-

PROPRIETÁRIOS: RODNEY GARCIA MONTOSA, arquiteto, CI nº 1.103.364-4-PR, CIC nº 444.680.089-20 e sua mulher SILVANA BARRETO MONTOSA, comerciante, CI nº 8.849.573-0-PR, CIC nº 429.589.209-25, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 25/02/1984, residentes e domiciliados à Rua Santos nº 488, apto 81, em Londrina-PR.-

REGISTRO ANTERIOR: R.5/48.917, na matrícula nº 48.917, deste Ofício.-

NOTA: A propriedade deste imóvel foi atribuída aos nomeados acima mencionados, em decorrência de constituição de condomínio e divisão com atribuição de unidades, celebrada por Escrituras Públicas de Constituição de Condomínio e de Retificação/Ratificação, lavradas às fls. 117/118 e 96/97, dos Livros nºs 85-N e 93-N, do Tabelionato Distrital de Maravilha, desta Comarca, em 18.03.2002 e 27.02.2003, respectivamente, e hoje registrada conforme o registro acima referido. Dou fê.-

smg/smg
 Londrina, 16 de março de 2005

Paula C. Iziqun Victorelli
 TITULAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
 1º OFÍCIO
 PAULA C. IZIQUE VICTORELLI
 TITULAR
 LONDRINA - PARANÁ

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do Imóvel e demais documentos

Em atendimento a Lei 5114/99,
executar acesso e equipamen-
tos que facilitem a vida dos
deficientes físicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS

* PAVIMENTO PAVIMENTO (CALÇADA) DEVE SER
CONCRETADO EM CONCRETO SIMPLES, SEM
ARMADURA

ALVARÁ OBRAS A-1851

FICHA 50



NO INTERIOR DO TERRENO DEVE PERMANECER A
CADA DE FORTA QUE AS ÁGUAS RESFRIADAS
NÃO DEFIQAM DO INTERIO

ALVARÁ DE LICENÇA

O Secretário de Obras, em virtude do vencido no protocolo N.º 29.778/95
de 29.09.95, concede licença a RODNEY GARCIA MONTOSA, para construção de um Edi-
fício Comercial em Alvenaria, com 250,30 M2. Na data 08 quadra 10 Vila Ipi-
ranga, conforme projeto aprovado sob nº de ordem 1882, de Resp. Técnica da
MONTOSA CONSTRUTORA LTDA.

OBS.: Concluída a Obra, deverá ser solicitado o VISTO DE CONCLUSÃO.

Londrina, aos 13 de Outubro de 19 95

60x50x3 - 3/94

Eng.º Chefe da Div. de Obras Particulares

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JBSY 8AKQ2 WPWBH D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Destarte, uma vez regularizada a
questão acima, desde já requer-se o praxeamento não só dos **06 (seis)**
imóveis relacionados no item I acima, mas igualmente os outros 02
(dois) de matrículas números **61.938 e 61.639, imóvel este onde,**
aliás, funciona na parte de baixo uma (doceteria) e na parte de
cima (a cozinha desta doceteria), informações valiosas ao senhor
avaliador, frisa-se.

Rua Senador Souza Naves, nº 182, 7º andar, sala 701, Condomínio Centro Comercial Ipê
Fone (043) 3324-7194 - Tele/fax (043) 3344-2394 - CEP 86010-160 - Londrina - Paraná
e-mail: advbonafini@sercomtel.com.br / brunobonafini.adv@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JTB8 RGFF8 M39WG JAGYA

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE VISTO DE CONCLUSÃO

"HABITE-SE"

HABITE-SE N.º: 1154 - RETIFICAÇÃO

PELO PROCESSO N.º 30.166/1996 CONCEDEMOS O "VISTO DE CONCLUSÃO"
PARA A OBRA CONSTANTE DO PROJETO APROVADO EM 13/10/1995 SOB N.º DE
ORDEM 1882

TENDO O REFERIDO IMÓVEL AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: **RODNEY GARCIA MONTOSA**

ÁREA CONSTRUÍDA: **250,30 m²**

ÁREA DO TERRENO: **258,26 m²**

TIPO DE CONSTRUÇÃO: **EDIFÍCIO COMERCIAL EM ALVENARIA**

N.º DE PAVIMENTOS: **02**

LOTEAMENTO: **VILA IPIRANGA**

QUADRA: **10**

DATA: **08**

OBS.: *Retificação de Habite-se, área do terreno, pelo proc. 153.525/01 de 14/05/2001*

VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DA P.M.L.

LONDRINA, aos 16 de SETEMBRO de 1996.

ENG.º DA DIRETORIA DE APROVAÇÕES E PROJETOS
ENG.º JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA DE AZEVEDO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J8SY 6A4G2 WPVWBH DZVNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JT8C RGFF8 M39WG JAGYA

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
 25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

" FOX SHOPPING "

MEMORIAL DE CONSTITUIÇÃO

(Discriminação das frações ideais do terreno com respectivas unidades autônomas).

1 - DO EMPREENDIMENTO:

- 1.1 - INCORPORAÇÃO: RODNEY GARCIA MONTOSA
- 1.2 - CONSTRUÇÃO : RODNEY GARCIA MONTOSA
- 1.3 - PROJETO: Arq. RODNEY GARCIA MONTOSA - CREA nº 15.660-D
- 1.4 - LOCALIZAÇÃO: Data 8 - Quadra 10 - Vila Ipiranga - Londrina - PR..
- 1.5 - TERRENO: Data nº 8 (oito) da quadra nº 10 (dez) com área de 258,26m², sita na Vila Ipiranga, desta cidade, com as seguintes divisas: "Ao Norte com a data nº 8-A da quadra nº 10 da Vila Ipiranga com 14,00 metros; ao Sul com a Rua Raposo Tavares com 8,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,42 metros e raio de 6,00 metros; a Leste com a data nº 07 da quadra nº 10 da Vila Ipiranga com 19,00 metros; a Oeste com a Rua Senador Souza Neves com 13,00 metros".
- 1.6 - ÁREA DO TERRENO: 258,26 m².

2 - DENOMINAÇÃO:

O edifício denominar-se-á-" FOX SHOPPING " e terá a área total construída de 250,3000 m². O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Londrina, em 13 de outubro de 1995 sob nº de ordem 1882 e alvará de licença nº 1851.

3 - COMPOSIÇÃO: O " FOX SHOPPING " compor-se-á de:

- 3.1. - Pavimento Térreo composto por 04(quatro) lojas comerciais, perfazendo uma área real de construção de 124,30 m²;
- 3.2. - Pavimento superior composto por 04(quatro) sobre lojas, perfazendo uma área real de construção de 126,00m²;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2008, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J8SY_BAKCQ_WPW6H_D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

4 - DAS PARTES DE USO COMUM, INALIENÁVEIS E INDIVISÍVEIS:

Constituirão coisas inalienáveis e indivisíveis do domínio de todos os proprietários, consoante o art. 3º, da Lei Federal numero 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, o terreno em que se assentará o prédio, as fundações e estrutura de concreto armado, as meações das paredes internas, as divisórias entre as partes comuns e as unidades autônomas externas, os ornamentos das fachadas, inclusive portas, janelas, reservatórios de água, condutores de esgoto, eletricidade e telefone com todos os ramais que servem as dependências comuns, os condutores de águas pluviais, calçadas, duto de ventilação, e na cobertura com caixas d'água e a cobertura propriamente dita com telhas de fibrocimento, bem como pára-raios e tudo o mais que pela sua natureza e destino seja de fins proveitosos e de uso comum de todos os proprietários.

5 - DAS UNIDADES AUTÔNOMAS, ÁREAS, LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

5.1. - DAS UNIDADES: Constituirão unidades autônomas do FOX SHOPPING:

- 5.1.1. - Loja 01, medindo a área total real de 63,9250m², sendo 63,5000m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 25,539353%;
- 5.1.2. - Loja 02, medindo a área total real de 61,6750m², sendo 61,2500m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 24,640431%;
- 5.1.3. - Loja 03, medindo a área total real de 61,6750m², sendo 61,2500m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 24,640431%;
- 5.1.4. - Loja 04, medindo a área total real de 63,025m², sendo 62,6000m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 25,179785%;

5.2. LOCALIZAÇÃO: Localizar-se-ão:

5.2.1.- as unidade nºs:

no pavimento térreo as lojas de nº 01, 02, 03, 04;
no pavimento superior as sobrelojas das lojas nº 01, 02, 03, 04

5.3. CONFRONTAÇÕES:

- 5.3.1. - A Loja 1: confronta-se ao Norte com o remanescente do lote 8; ao Sul com parte da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JBSY 8A1C02 MP/W0H-DZVNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0010170-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos


loja 2 e parte com o duto de ventilação; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

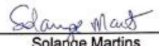
- 5.3.2. - A Loja 2: confronta-se ao Norte com parte da loja 1 e parte com o duto de ventilação; ao Sul com a loja 3; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

- 5.3.3. A Loja 3: confronta-se ao Norte com a loja 2; ao Sul com parte da loja 4 e parte com o duto de ventilação; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

- 5.3.4. A Loja 4: confronta-se ao Norte com parte da loja 3 e parte com o duto de ventilação; ao Sul com o recuo junto à Rua Raposo Tavares; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

Londrina, 29 de janeiro de 2001.


Rodney Garcia Montosa


Solange Martins
Eng. Civil CREA 18.362-D/Pr.

mente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JBSY 8A1C02 MP/W0H-DZVNE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JBSY 8A1C02 MP/W0H-DZVNE

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

PLANTA PAV. TÉRREO E LOCAÇÃO
PLANTA PAV. SUPERIOR / PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50
ASSUNTO

A01
FRANCHA

03

OBRA: EDIFÍCIO COMERCIAL EM ALVENARIA DE TJOLOS.

LOCAL: DATA 8 - QUADRA 10 - VILA IPIRANGA - LONDRINA - PR.

PROP.: RODNEY GARCIA MONTOSA.

SITUAÇÃO S/ ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

RODNEY GARCIA MONTOSA
ARQUITETO CREA 15.660 / PR
PROPRIETÁRIO
RODNEY GARCIA MONTOSA

RODNEY GARCIA MONTOSA
ARQUITETO CREA 15.660 / PR
AUTOR DO PROJETO
RODNEY GARCIA MONTOSA - ARQUITETO
CREA 15.660 / PR.

RODNEY GARCIA MONTOSA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA.

ÁREAS	
TERRENO	264,00 M2
PAV. TÉRREO	124,30 M2
PAV. SUPERIOR	126,00 M2
TOTAL À CONSTRUIR -	250,30 M2

SECRETARIA DE OBRAS
Aprovado em 13 de 10 de 95
Nº da ordem 1882
Metr. S. O. 1851

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Concedido o Habite-se nº 30166/96
Data 16 / 07 / 96
Raimundo C. Godoy
ENGENHEIRO - CIVIL

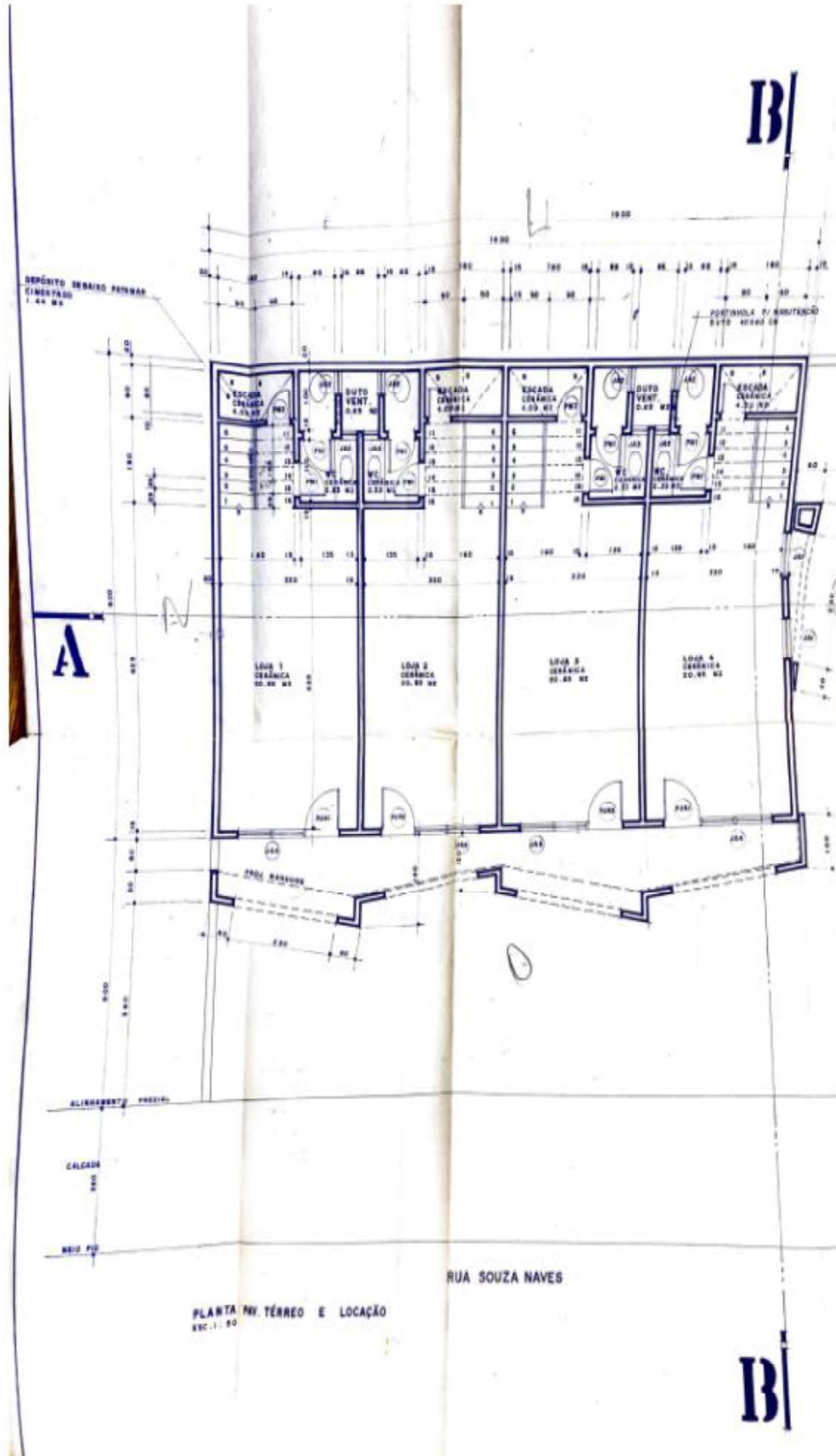
RO9-PB 13/09/96

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P385Y 8AKC2 WPNVBH DZVNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P385Y 8AKC2 WPNVBH DZVNB

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

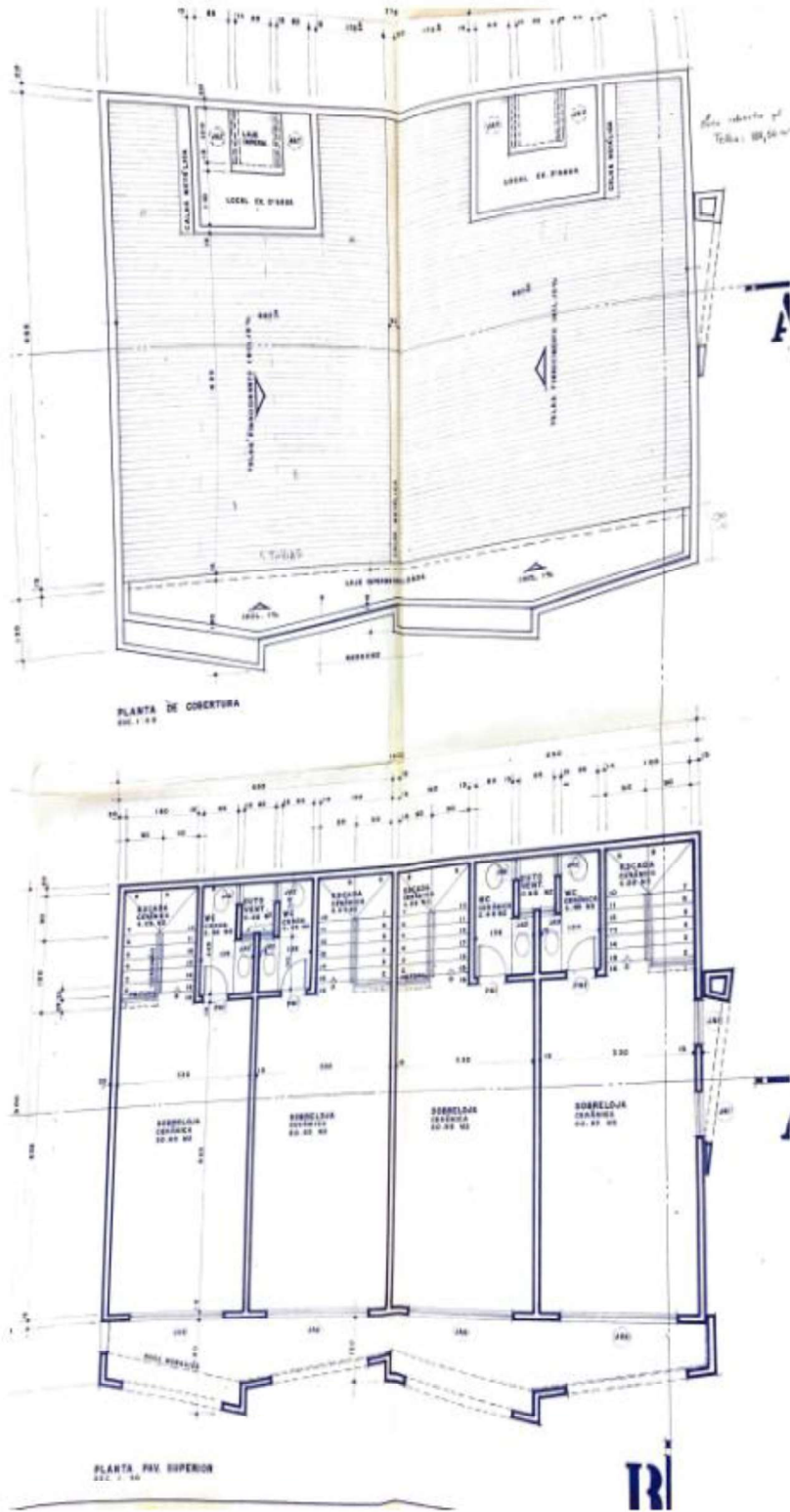


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:853Y 8A/K02 WP/WBH D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J78C RGFF8 M39WG JA9YA

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos



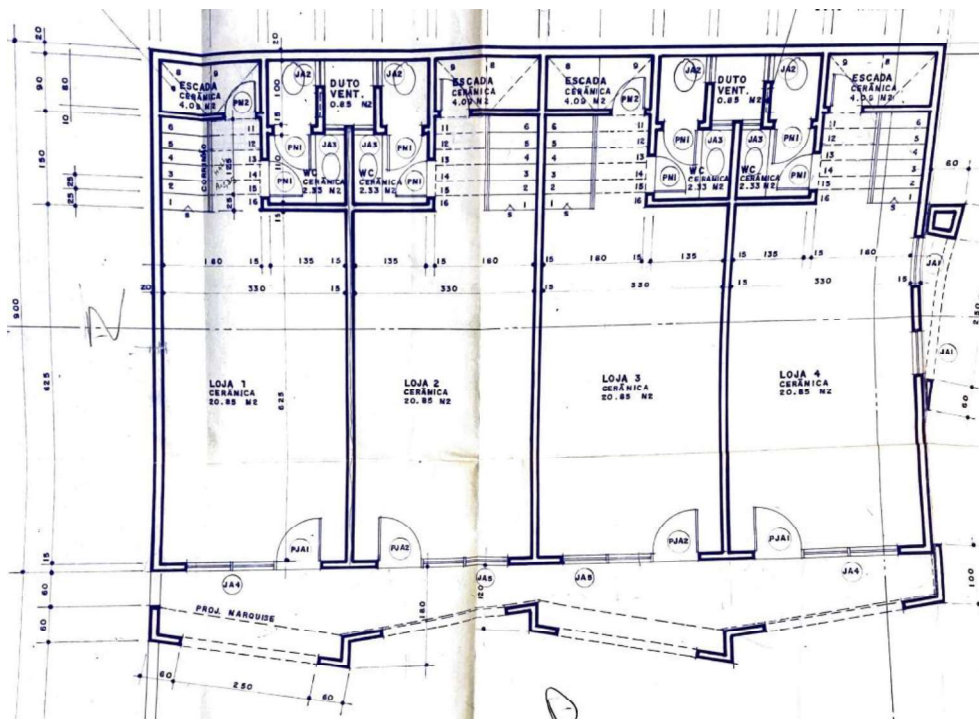
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P48SY BAKG32 WPMWH D2VNB



2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

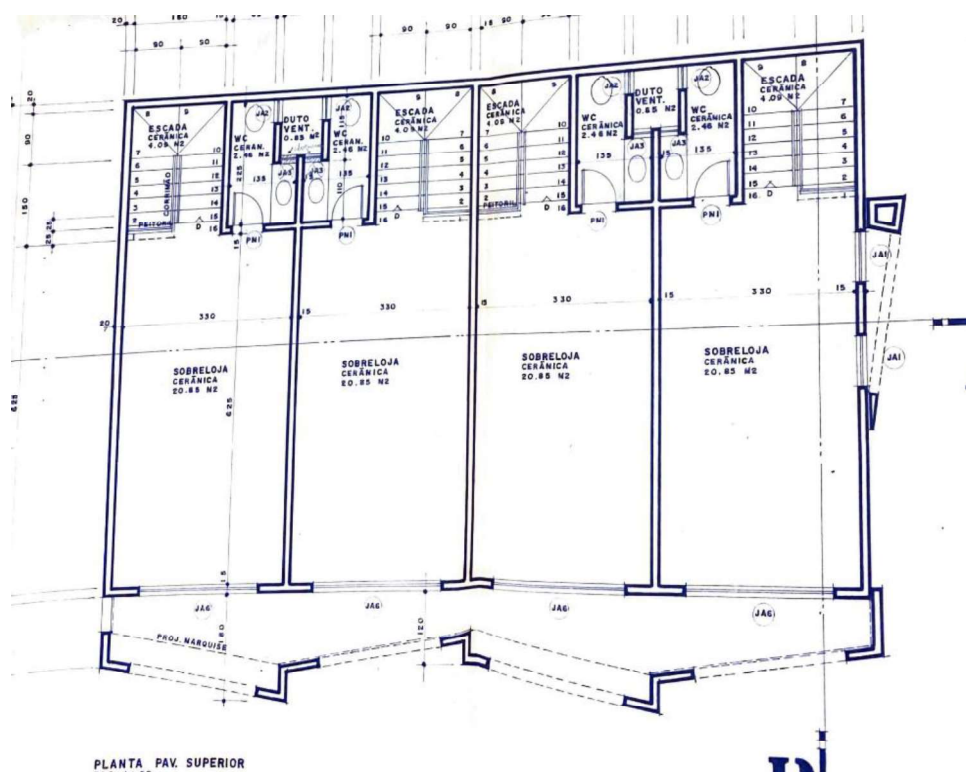
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P4J8C RGF8 M39WG JA9YA





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT8C RGFF8 M39WG JAGYA

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL



Características

Conforme já certificado no laudo anterior, as salas contém diferentes aspectos das plantas apresentadas pela prefeitura e juntada nos autos pelo advogado Dr. Paulo Bonafini, pois foram conjugadas sendo térreo com piso laminado, um wc e cozinha com piso ceramico, sala superior com piso laminado.

Área construída de acordo com a prefeitura de 63,92m2 total, com vaga de estacionamento na frente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT8C RGFF8 M39WG JAGYA

Avalio esta sala comercial n.º 01 em R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

**Importa o presente Laudo de Avaliação R\$ 225.000,00
(Duzentos e vinte e cinco mil reais)
O presente laudo tem validade para 180 dias**

Metodologia empregada:

Método comparativo através de dados colhidos nas diligências, pesquisas em imobiliárias da região, aspecto localização e estado de conservação do imóvel por amostragens estatísticas de dados contemporâneos de mercado. Imobiliária Atual, Imobiliária Veneza e Imobiliária Itapuã.

Fontes de pesquisas utilizadas:

Setor de Cadastro Imobiliário do Município de Londrina, imobiliárias da região, Registro de Imóveis do 2º Ofício de Londrina.

Para que fique constando, eu, Vantuil Natalino de Carvalho, Bacharel em Direito, Perito Judicial inscrito no CRECI Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Regional do Paraná sob n.º F.27.785, Técnico em Transações Imobiliárias com Registro no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis e Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário CNAI n.º 19.985, juramentado da Serventia do 2º Ofício do Avaliador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Portaria n.º 90/2017, digitei o presente laudo de dez páginas, conferi, dou fé e subscrevo.

Vantuil Natalino de Carvalho
Avaliador Judicial Port. 90/2017
CRECI PR F. 27785 - CNAI 19985
(43) 9-9179-9668 Whatsapp

Cota desta		
Avaliação	R\$ 420,66	VRC 1.710,00
Condução	R\$ 121,62	VRC 494,38
Total	R\$ 542,28	VRC 2.204,38
Falta receber VRC 2.204,38		

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA-PR  **SISTEMA PROJUDI TJPR.**

Avenida Tiradentes n.º 1575 Sala n.º 72 – Fórum Estadual de Londrina-PR
 Tel. Whatsapp (43) 9-9179-9668 Prédio Criminal. Rodocentro CEP 86.071-000

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO JUDICIAL

Processo	Autos nº 10176-10.2002.8.16.0014
Natureza da Ação	Cumprimento de Sentença
Juízo de Direito	1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – PR
Exequente	Drielli Inocencio da Silva e outros
Executado	Espólio de André Fernandes da Costa

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Serventia do 2º Ofício do Avaliador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr, em cumprimento a ordem de avaliação judicial do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível deste Foro Central de Londrina-Pr, expedido nos autos em epígrafe, após diligências empreendidas e, **PROCEDI** a **AVALIAÇÃO JUDICIAL** do bem imóvel penhorado abaixo descrito:

**CONFORME DADOS INDICADOS PELA PREFEITURA E PELO
 ADVOGADO DR. PAULO BONAFINI, MOV.1389/1068/:**

“Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS-1º OFÍCIO
 COMARCA DE LONDRINA
 REGISTRO GERAL

Ficha
 01

Matrícula
 61.939

MATRÍCULA n.º: 61.939.- **DATA:** 16 de março de 2005.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Loja nº 02, situada no pavimento térreo/superior, do FOX SHOPPING, localizado à Rua Senador Souza Naves nº 929, desta cidade, com a área total real de 61,6750 m2, sendo 61,2500 m2 de área real privativa e 0,4250 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 24,640431%, confrontando-se: "Ao Norte com parte da loja 1 e parte com o duto de ventilação; ao Sul com a loja 3; a Leste com o lote nº 07; e à Oeste com o recuo junto a Rua Senador Souza Naves.-

PROPRIETÁRIOS: RODNEY GARCIA MONTOSA, arquiteto, CI nº 1.103.364-4-PR, CIC nº 444.680.089-20 e sua mulher SILVANA BARRETO MONTOSA, comerciante, CI nº 8.849.573-0-PR, CIC nº 429.589.209-25, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 25/02/1984, residentes e domiciliados à Rua Santos nº 488, apto 81, em Londrina-PR.-

REGISTRO ANTERIOR: R.6/48.917, na matrícula nº 48.917, deste Ofício.

NOTA: A propriedade deste imóvel foi atribuída aos nomeados acima mencionados, em decorrência de constituição de condomínio e divisão com atribuição de unidades, celebrada por Escrituras Públicas de Constituição de Condomínio e de Retificação/Ratificação, lavradas às fls. 117/118 e 96/97, dos Livros nºs 85-N e 93-N, do Tabelionato Distrital de Maravilha, desta Comarca, em 18.03.2002 e 27.02.2003, respectivamente, e hoje registrada conforme o registro acima referido. Dou fé.-

smg/sm*
 Londrina, 16 de março de 2005

Paula C. Izique Victorelli
 TITULAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
 1º OFÍCIO
 PAULA C. IZIQUE VICTORELLI
 Titular
 LONDRINA - PARANÁ

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do Imóvel e demais documentos

Em atendimento a Lei 5114/99,
executar acesso e equipamen-
tos que facilitem a vida dos
deficientes físicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ALVARÁ OBRAS A-1851

FICHA 50



* PAVIMENTO PAVIMENTO (CALÇADA) DEVE SER
CONCRETADO EM CONCRETO SIMPLES, SEM
ARMADURA

NO DISTRITO DISTRITO QUE POSSUA A
CATEGORIA DE FORTALEÇA QUE AS ÁGUAS RESERVADAS
NÃO DEFIAM DO INTERIO

ALVARÁ DE LICENÇA

O Secretário de Obras, em virtude do vencido no protocolo N.º 29.778/95
de 29.09.95, concede licença a RODNEY GARCIA MONTOSA, para construção de um Edi-
fício Comercial em Alvenaria, com 250,30 M2. Na data 08 quadra 10 Vila Ipi-
ranga, conforme projeto aprovado sob nº de ordem 1882, de Resp. Técnica da
MONTOSA CONSTRUTORA LTDA.

OBS.: Concluída a Obra, deverá ser solicitado o VISTO DE CONCLUSÃO.

Londrina, aos 13 de Outubro de 19 95

60x50x3 - 3/94

Eng.º Chefe da Div. de Obras Particulares

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JBSY 8AKQ2 WPWBH D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Destarte, uma vez regularizada a
questão acima, desde já requer-se o praxeamento não só dos **06 (seis)**
imóveis relacionados no item I acima, mas igualmente os outros 02
(dois) de matrículas números **61.938 e 61.639, imóvel este onde,**
aliás, funciona na parte de baixo uma (doceteria) e na parte de
cima (a cozinha desta doceteria), informações valiosas ao senhor
avaliador, frisa-se.

Rua Senador Souza Naves, nº 182, 7º andar, sala 701, Condomínio Centro Comercial Ipê
Fone (043) 3324-7194 - Tele/fax (043) 3344-2394 - CEP 86010-160 - Londrina - Paraná
e-mail: advbonafini@sercomtel.com.br / brunobonafini.adv@gmail.com

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE VISTO DE CONCLUSÃO

"HABITE-SE"

HABITE-SE N.º: 1154 - RETIFICAÇÃO

PELO PROCESSO N.º 30.166/1996 CONCEDEMOS O "VISTO DE CONCLUSÃO"
PARA A OBRA CONSTANTE DO PROJETO APROVADO EM 13/10/1995 SOB N.º DE
ORDEM 1882

TENDO O REFERIDO IMÓVEL AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: **RODNEY GARCIA MONTOSA**

ÁREA CONSTRUÍDA: **250,30 m²**

ÁREA DO TERRENO: **258,26 m²**

TIPO DE CONSTRUÇÃO: **EDIFÍCIO COMERCIAL EM ALVENARIA**

N.º DE PAVIMENTOS: **02**

LOTEAMENTO: **VILA IPIRANGA**

QUADRA: **10**

DATA: **08**

OBS.: *Retificação de Habite-se, área do terreno, pelo proc. 153.525/01 de 14/05/2001*

VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DA P.M.L.

LONDRINA, aos 16 de SETEMBRO de 1996.

ENG.º DA DIRETORIA DE APROVAÇÕES E PROJETOS
ENG.º JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA DE AZEVEDO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8SY 6A4K02 WPVW8H D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6CL FY3KM Q9XGM XCYKK

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

" FOX SHOPPING "

MEMORIAL DE CONSTITUIÇÃO

(Discriminação das frações ideais do terreno com respectivas unidades autônomas).

1 - DO EMPREENDIMENTO:

- 1.1 - INCORPORAÇÃO: RODNEY GARCIA MONTOSA
- 1.2 - CONSTRUÇÃO : RODNEY GARCIA MONTOSA
- 1.3 - PROJETO: Arq. RODNEY GARCIA MONTOSA - CREA nº 15.660-D
- 1.4 - LOCALIZAÇÃO: Data 8 - Quadra 10 - Vila Ipiranga - Londrina - PR..
- 1.5 - TERRENO: Data nº 8 (oito) da quadra nº 10 (dez) com área de 258,26m², sita na Vila Ipiranga, desta cidade, com as seguintes divisas: "Ao Norte com a data nº 8-A da quadra nº 10 da Vila Ipiranga com 14,00 metros; ao Sul com a Rua Raposo Tavares com 8,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,42 metros e raio de 6,00 metros; a Leste com a data nº 07 da quadra nº 10 da Vila Ipiranga com 19,00 metros; a Oeste com a Rua Senador Souza Neves com 13,00 metros".
- 1.6 - ÁREA DO TERRENO: 258,26 m².

2 - DENOMINAÇÃO:

O edifício denominar-se-á-" FOX SHOPPING " e terá a área total construída de 250,3000 m². O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Londrina, em 13 de outubro de 1995 sob nº de ordem 1882 e alvará de licença nº 1851.

3 - COMPOSIÇÃO: O " FOX SHOPPING " compor-se-á de:

- 3.1. - Pavimento Térreo composto por 04(quatro) lojas comerciais, perfazendo uma área real de construção de 124,30 m²;
- 3.2. - Pavimento superior composto por 04(quatro) sobre lojas, perfazendo uma área real de construção de 126,00m²;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2008, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JBSY_BAKCQ:WPW6H:D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2008, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6CL:FY3KM:Q9XGM:XCYYK

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

4 - DAS PARTES DE USO COMUM, INALIENÁVEIS E INDIVISÍVEIS:

Constituirão coisas inalienáveis e indivisíveis do domínio de todos os proprietários, consoante o art. 3º, da Lei Federal numero 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, o terreno em que se assentará o prédio, as fundações e estrutura de concreto armado, as meações das paredes internas, as divisórias entre as partes comuns e as unidades autônomas externas, os ornamentos das fachadas, inclusive portas, janelas, reservatórios de água, condutores de esgoto, eletricidade e telefone com todos os ramais que servem as dependências comuns, os condutores de águas pluviais, calçadas, duto de ventilação, e na cobertura com caixas d'água e a cobertura propriamente dita com telhas de fibrocimento, bem como pára-raios e tudo o mais que pela sua natureza e destino seja de fins proveitosos e de uso comum de todos os proprietários.

5 - DAS UNIDADES AUTÔNOMAS, ÁREAS, LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

5.1. - DAS UNIDADES: Constituirão unidades autônomas do FOX SHOPPING:

- 5.1.1. - Loja 01, medindo a área total real de 63,9250m², sendo 63,5000m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 25,539353%;
- 5.1.2. - Loja 02, medindo a área total real de 61,6750m², sendo 61,2500m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 24,640431%;
- 5.1.3. - Loja 03, medindo a área total real de 61,6750m², sendo 61,2500m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 24,640431%;
- 5.1.4. - Loja 04, medindo a área total real de 63,025m², sendo 62,6000m² área real privativa, e 0,4250m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 25,179785%;

5.2. LOCALIZAÇÃO: Localizar-se-ão:

5.2.1.- as unidade nºs:

no pavimento térreo as lojas de nº 01, 02, 03, 04;
no pavimento superior as sobrelojas das lojas nº 01, 02, 03, 04

5.3. CONFRONTAÇÕES:

- 5.3.1. - A Loja 1: confronta-se ao Norte com o remanescente do lote 8; ao Sul com parte da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JBSY 8A1C02 MPW0H-DZVNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0010170-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

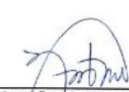
loja 2 e parte com o duto de ventilação; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

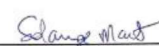
- 5.3.2. - A Loja 2: confronta-se ao Norte com parte da loja 1 e parte com o duto de ventilação; ao Sul com a loja 3; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

- 5.3.3. A Loja 3: confronta-se ao Norte com a loja 2; ao Sul com parte da loja 4 e parte com o duto de ventilação; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

- 5.3.4. A Loja 4: confronta-se ao Norte com parte da loja 3 e parte com o duto de ventilação; ao Sul com o recuo junto à Rua Raposo Tavares; ao Leste com o lote nº 7; e à Oeste com o recuo junto à Rua Senador Souza Naves;

Londrina, 29 de janeiro de 2001.


Rodney Garcia Montosa


Solange Martins
Eng. Civil CREA 18.362-D/Pr.

mente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JBSY 8A1C02 MPW0H-DZVNE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6CL FY3KM Q9XGM XCYKK

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

PLANTA PAV. TÉRREO E LOCAÇÃO
PLANTA PAV. SUPERIOR / PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50
ASSUNTO

A01
FRANCHA

03

OBRA: EDIFÍCIO COMERCIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS.

LOCAL: DATA 8 - QUADRA 10 - VILA IPIRANGA - LONDRINA - PR.

PROP.: RODNEY GARCIA MONTOSA.

SITUAÇÃO S/ ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

RODNEY GARCIA MONTOSA
ARQUITETO CREA 15.660 / PR
PROPRIETÁRIO
RODNEY GARCIA MONTOSA

RODNEY GARCIA MONTOSA
ARQUITETO CREA 15.660 / PR
AUTOR DO PROJETO
RODNEY GARCIA MONTOSA - ARQUITETO
CREA 15.660 / PR.

RODNEY GARCIA MONTOSA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA.

ÁREAS	
TERRENO	264,00 M2
PAV. TÉRREO	124,30 M2
PAV. SUPERIOR	126,00 M2
TOTAL À CONSTRUIR -	250,30 M2

SECRETARIA DE OBRAS
Aprovado em 13 de 10 de 1995
Nº da ordem 1882
Metr. S. O. 1851

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Concedido o Habilitação nº 30166/96
Data 16/09/1996
Raimundo C. Godoy
ENGENHEIRO - CIVIL

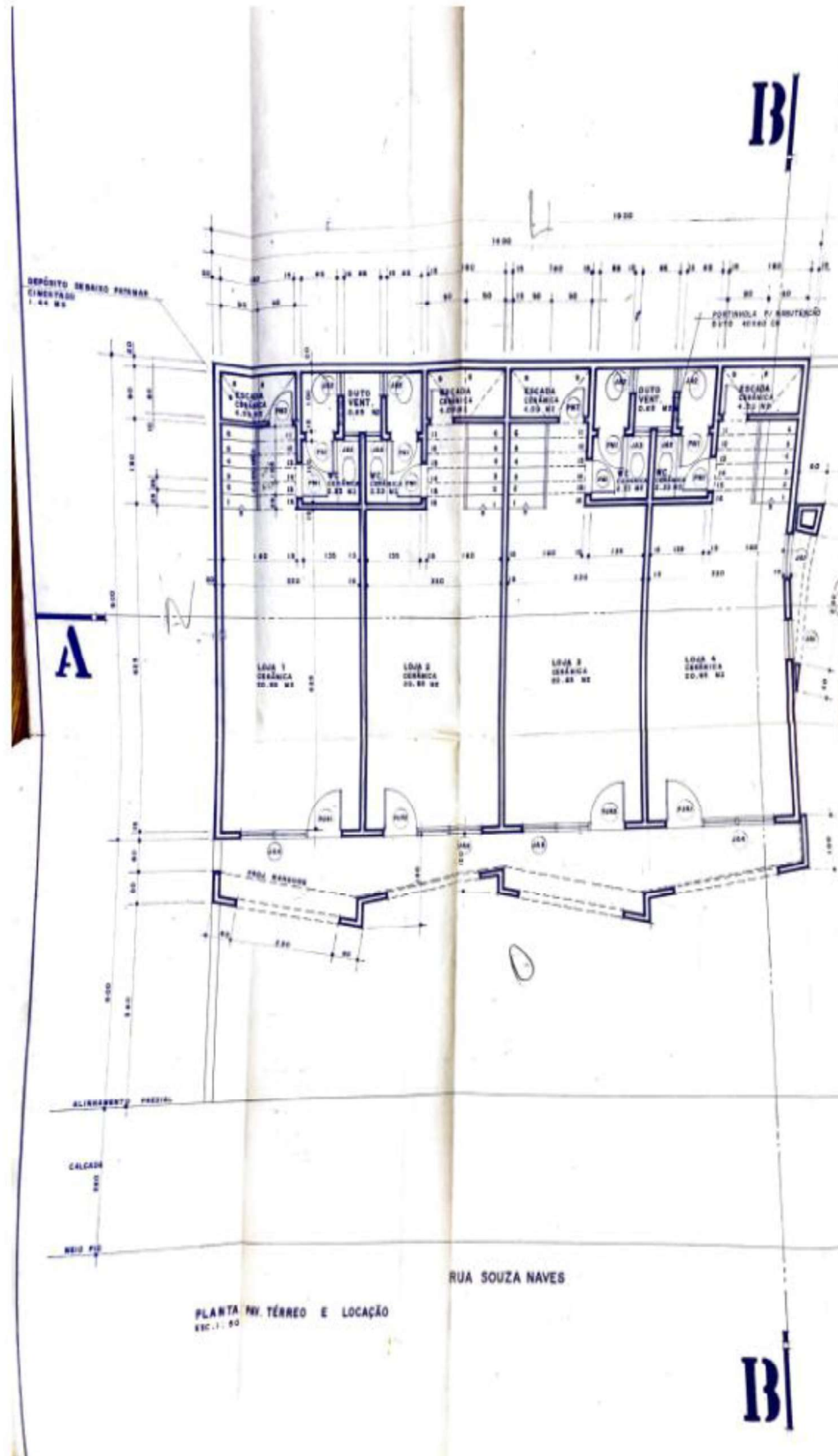
RO9-PB 13/09/1996

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6CL FY3KM Q9XGM D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6CL FY3KM Q9XGM XCYKK

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1088.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos

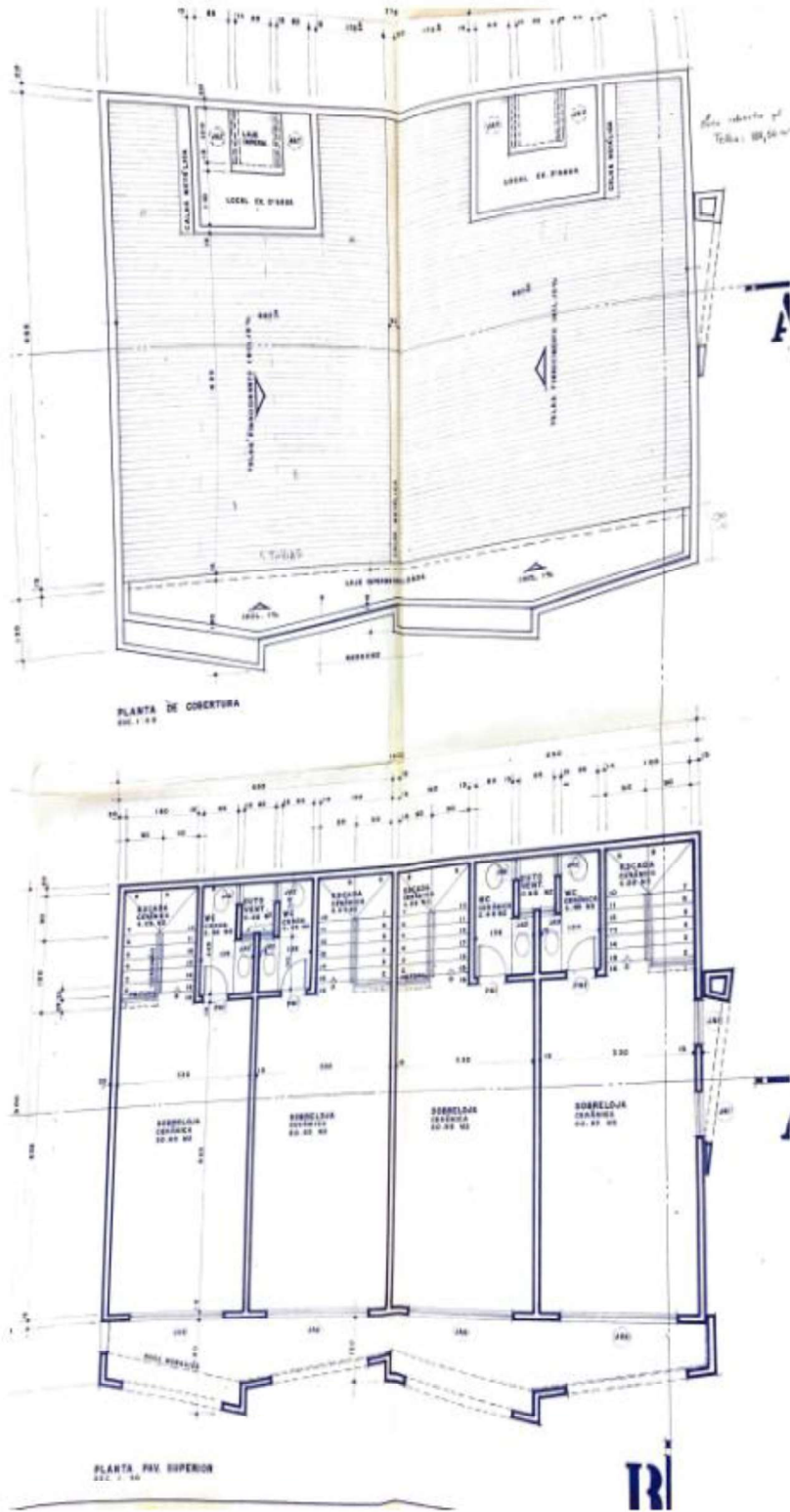


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/0E
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:853Y 8A/K02 WP/WBH D2VNB

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/0E
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6CL FY3KM Q9XGM XCYKK

PROJUDI - Processo: 0010176-10.2002.8.16.0014 - Ref. mov. 1068.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Bonafini
25/08/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Planta do imóvel e demais documentos



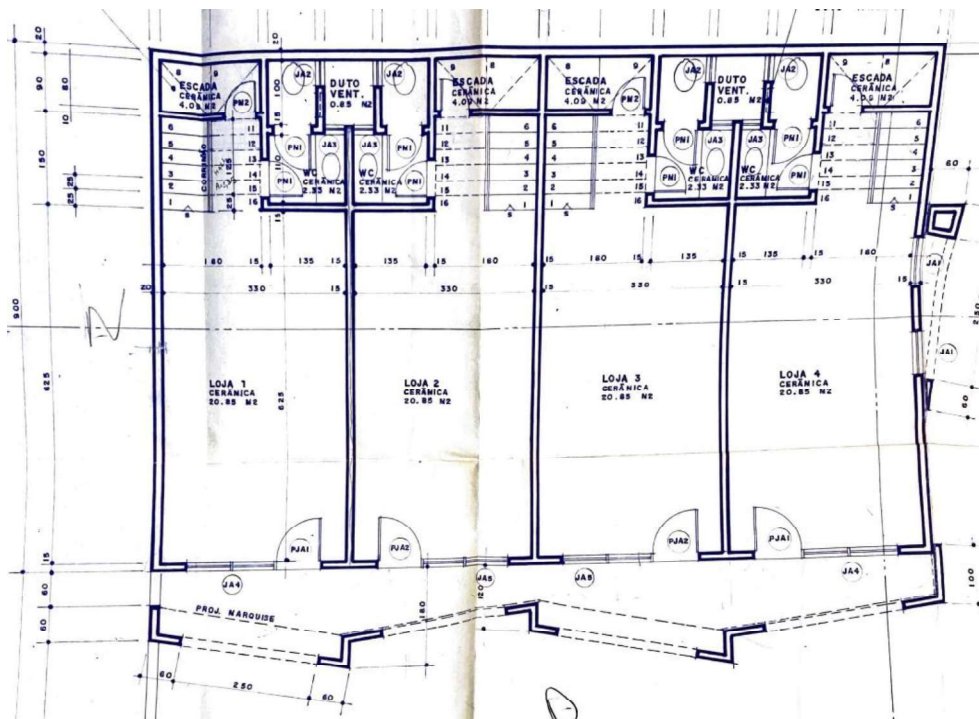
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P48SY BAKG32 WPIW6H D2VNB



2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

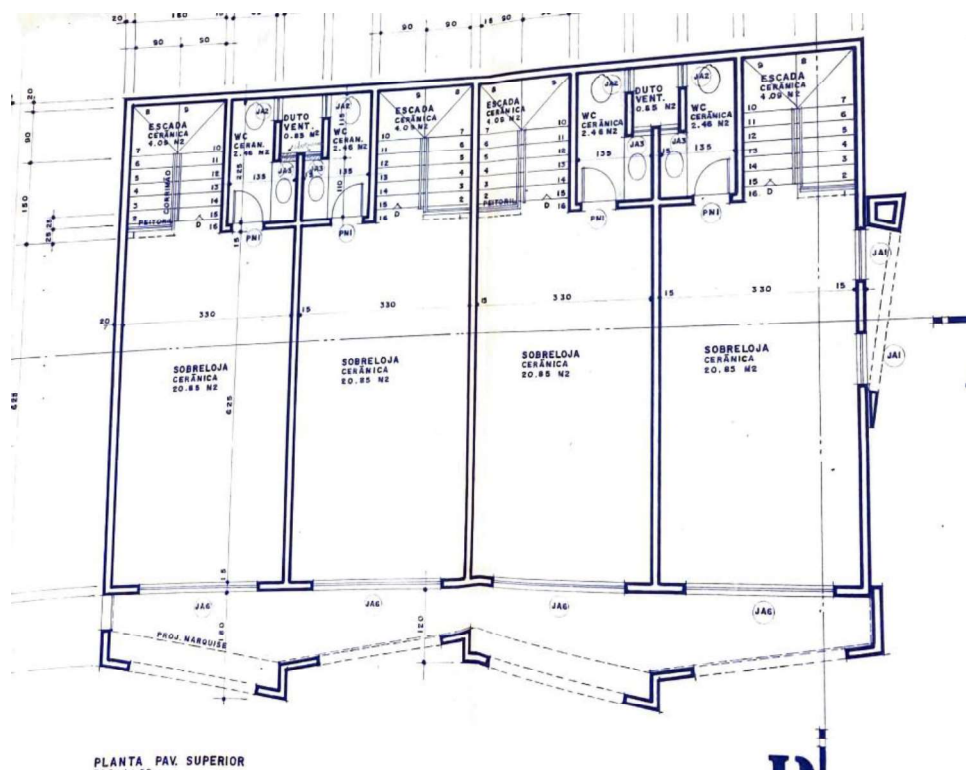
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46CL FY3KM Q9XGM XCYKK





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46CL FY3KM Q9XGM XCYKK

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL



Características

Conforme já certificado no laudo anterior, as salas contém diferentes aspectos das plantas apresentadas pela prefeitura e juntada nos autos pelo advogado Dr. Paulo Bonafini, pois foram conjugadas sendo térreo com piso laminado, um wc e cozinha com piso ceramico, sala superior com piso laminado.

Área construída de acordo com a prefeitura de 63,92m² total, com vaga de estacionamento na frente.

Avalio esta sala comercial n.º 02 em R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

Importa o presente Laudo de Avaliação R\$ 225.000,00

(Duzentos e vinte e cinco mil reais)

O presente laudo tem validade para 180 dias

Metodologia empregada:

Método comparativo através de dados colhidos nas diligências, pesquisas em imobiliárias da região, aspecto localização e estado de conservação do imóvel por amostragens estatísticas de dados contemporâneos de mercado. Imobiliária Atual, Imobiliária Veneza e Imobiliária Itapuã.

Fontes de pesquisas utilizadas:

Setor de Cadastro Imobiliário do Município de Londrina, imobiliárias da região, Registro de Imóveis do 2º Ofício de Londrina.

Para que fique constando, eu, Vantuil Natalino de Carvalho, Bacharel em Direito, Perito Judicial inscrito no CRECI Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Regional do Paraná sob n.º F.27.785, Técnico em Transações Imobiliárias com Registro no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis e Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário CNAI n.º 19.985, juramentado da Serventia do 2º Ofício do Avaliador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Portaria n.º 90/2017, digitei o presente laudo de dez páginas, conferi, dou fé e subscrevo.

Vantuil Natalino de Carvalho
Avaliador Judicial Port. 90/2017
CRECI PR F. 27785 - CNAI 19985
(43) 9-9179-9668 Whatsapp

Cota desta		
Avaliação	R\$ 420,66	VRC 1.710,00
Condução	R\$ 121,62	VRC 494,38
Total	R\$ 542,28	VRC 2.204,38
Falta receber VRC 2.204,38		

2º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

